



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

Aos vinte dias do mês de julho de 2015, reuniu-se o Pregoeiro o Sr. Maurício Alves da Silva e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 0262/2014, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas conforme especificações e condições constantes no **Pregão Presencial nº 005/2015 para Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Araricá /RS e homologado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Delias Machado, **RESOLVE** registrar os preços para a **possível contratação de empresa(s)** para a prestação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção de veículos, máquinas, caminhões, micro ônibus, tratores, retro escavadeiras e equipamentos diversos do Município de Araricá, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas igualmente abaixo identificadas, classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, pelos valores igualmente nesta consignados, de forma, irrevogável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 - O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa(s)** para a prestação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção de veículos, máquinas, caminhões, micro ônibus, tratores, retro escavadeiras e equipamentos diversos do Município de Araricá, constantes no **Anexo VII** do Edital de Pregão Presencial Nº 005/2015, e **Anexo I** desta ATA conforme segue:

1.1.1 – Para a empresa: TRAVELLING TURISMO JT LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.349.400/0001-60, para o Item e valor abaixo relacionado:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unit por hora trabalhada - Global
1	Item I – Pesados: Caminhões, Ônibus, Micro ônibus e Vans.	R\$.69,00

1.1.2 – Para a empresa: CASA DAS RETROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.326.757/0001-93, para os Itens e valores abaixo relacionados:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unit – de referência por hora trabalhada - Global
2	Item II – Pesados: Tratores de Pneu.	R\$.99,50
3	Item III – Pesados: Retro escavadeiras	R\$.99,50
4	Item IV – Leves: Veículos de Passeio e Utilitários.	R\$.69,50
5	Item V – Equipamentos - Roçadeiras.	R\$.39,50
6	Item VI – Equipamentos diversos.	R\$.39,50

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

1.3 – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.4 - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

2.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS

3.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 – Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto dos produtos valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.

4.8 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes (reequilíbrio)**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.12 – Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.edital)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3 – O prazo de entrega dos serviços será descrito na ORDEM DE REQUISIÇÃO, contados do recebimento da ordem de requisição e da Nota de Empenho (por e-mail e/ou via correio), sem nenhum ônus adicional ao Município.

5.4 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CONSERTADOS:

6.1. A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, e desde já fica designado para esse fim o Secretário Municipal de Obras ou outro especialmente designado por escrito pelo Secretário ou superior, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s)/serviço(s). Será permitida a assistência de terceiros.

6.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

6.3. Verificada a não conformidade de algum do(s) serviço(s), o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

6.4. Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

8.2 – Prestar todas as informações necessárias a **EMPRESA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

8.3 - Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

9.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá, dentro do limite permitido pelo artigo **65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor total registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial Nº 005/2015 por Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 – O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 – Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 18.5.

11.5 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f)** comportamento inidôneo;
- g)** cometimento de fraude fiscal;
- h)** fraudar a execução do contrato;

11.6 – Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **11.4** e **11.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

11.7 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

11.8 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

12.1 - O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Araricá – RS, 20 de julho de 2015

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal

EMPRESA(S)

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para o **REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de** empresa(s) para a prestação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção de veículos, máquinas, caminhões, micro ônibus, tratores, retro escavadeiras e equipamentos diversos do Município de Araricá

Item I – Pesados: Caminhões, Ônibus, Micro ônibus e Vans.

Identificação:

MARCA	PLACA	RENAVAM	ANO	CHASSI
EDUCAÇÃO				
ONIBUS ESCOLAR AGRALE M.A 8.5	INZ-0011	92547924-1	2007	9BYC3061S7C000051
ONIBUS ESCOLAR NEOBUS THUNDER	IKA-0518	758090447	2001	9BYC22K1S1C001035
ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE	ITU 4931	498103943	2012	93PB58M1MDC044097
ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	ITV 4843	499736605	2012	9532E82W6DR307325
ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	ISC 4112	337093547	2011	9532882W1BR151053
OBRAS				
CAMINHÃO AGRALE 13000	IQK-7499	184410886	2009	9BYC48A2AAC000406
CAMINHÃO AGRALE 13000	IQK-7511	184413532	2009	9BYC48A2AAC000407
CAMINHÃO AGRALE 8500 TCA	IPB-0016	980864593	2008	9BYC2762S8C001851
AGRICULTURA				
CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATRON 6X4	IVH 6746	994908768	2014	9BM693388EB946880

Item II – Pesados: Tratores de Pneu.

Identificação:

MARCA	PLACA	RENAVAM	ANO	CHASSI
OBRAS				
TRATOR DE RODAS AGRALE 30CV	IQY-8364	22534744	2010	G003376A
TRATOR AGRALE 5070	IPN-5028	12440544-4	2002	Z0003361
AGRICULTURA				
TRATOR MASSEY FERGUSON 283	Nº DE SÉRIE 283250870		2008	

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Item III – Pesados: Retro escavadeiras

Identificação:

MARCA	PLACA	RENAVAM	ANO	CHASSI
OBRAS				
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	IQI-9208	180525611	2009	N9AH21436
RETROESCAVADEIRA RANDON, RK 406 4X4	IRW-0689	324277261	2010	AA406BMC4W2424
AGRICULTURA				
RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406			2013	9AD406AKP5006

Item IV – Leves: Veículos de Passeio e Utilitários.

Identificação:

MARCA	PLACA	RENAVAM	ANO	CHASSI
SAÚDE				
Montana Engesig GM/Ambulância	INT-5400	915917564	2006	9BGXL80GO7B160393
FIAT DUCATO MULTI DIESEL	ITW0750	500553122	2012	93W245H34D2098541
CHEV/SPIN MOD MINIVAN1.8	IVZ2421	1021682761	2014	9BGJC75ZOFB123472
CHEV/SPIN MOD MINIVAN1.8	IVZ2290	1021661381	2014	9BGJC75ZOFB137276
FIAT DUCATO TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA	IVZ6077	1021733269	2014	93W245G34E2138322
FIAT UNO MILE FIRE ECONOMY 2 PORTAS	IQZ2371	22624140-8	2010	9BD15802AB6492403
EDUCAÇÃO				
KOMBI CAMINHONETA VW	IOY-5147	976040832	2008	9BWGF07X68PO23582
VEÍCULO MINIVAN SPIN LTZ 1.8 0 KM	IVC 6062	597774862	2013	9BGJC75Z0EB224267
OBRAS				
AUTOMÓVEL PICK-UP MONTANA	IQE-3659	16857791-7	2009	9BGXL80POAC127811
MOTOCICLETA YAMAHA YBR125K	IOA-7279	930641582	2007	9C6KE092070137506
ADMINISTRAÇÃO				
VEÍCULO FIAT UNO FIRE 8V 2 PORTAS	ITG 9113	474662578	2012	9BD15822AD6722256
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FIAT UNO MILE ECONOMY 4 PORTAS	IQZ2391	22624222	2010	9BD15822AB6490085
CHEV/SPIN 1.8 MOD 104645	IVR 5752	1013596118	2014	9BGJB75Z0EB294564

Item V – Equipamentos – Roçadeiras, motopoda e motosserra.

Identificação:

OBRAS

Sthil DM 300-3 – Código interno 4266

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Sthil FS 220 DM 300-3 – Código interno 4393

Sthil FS 220 DM 300-3 – Código interno 4394

Sthil FS 220 DM 300-3 – Código interno 4248

Sthil Mod FS 1,7KM 2,3CV – Código interno 3328

Sthil Mod FS 220 1,7KM 2,3 CV – Código interno 3326

Sthil Mod FS 220 1,7KM 2,3 CV – Código interno 3327

Motopoda HT 75 30cm, 61 PMN

Motosserra Sthil 220

Item VI – Equipamentos diversos.

Identificação:

OBRAS

Arado subsolador 5 garras

- Ano de fabricação ou aquisição: 2009

Aparador traseiro Kammashima

- Ano de fabricação ou aquisição: 2007

Arado subsolador ASH-5 haste 1,70m s/pino

- Ano de fabricação ou aquisição: 2008

Arado reversível JAN AR 3 x 28 com reversão hidráulica

- Ano de fabricação ou aquisição: 2008

Betoneira para concreto 400 Litros Marca CSM 1 traço

- Ano de fabricação ou aquisição: 2012

Carreta Agrícola

- Ano de fabricação ou aquisição: 2007

Compressor 20/200 Motomil Air Power 220/380 Trif

- Ano de fabricação ou aquisição: 2013

Distribuidor de adubo líquido 5T B L A 20

- Ano de fabricação ou aquisição: 2007

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Ensiladeira Mesel 4 Nav

- Ano de fabricação ou aquisição: 2007

Enxada rotativa encanteirador

- Ano de fabricação ou aquisição: 2010

Grade hidráulica Becker GHX 28x20MA Discos lisos recorriados

- Ano de fabricação ou aquisição: 2008

Grade hidráulica 16 x 18

- Ano de fabricação ou aquisição: 2010

Lâmina frontal hidráulica para trator Massey Ferguson

- Ano de fabricação ou aquisição: 2009

Propulsora Pneumática 50 kg Samoa

- Ano de fabricação ou aquisição: 2013

Pulverizador com turbina para trator

- Ano de fabricação ou aquisição: 2010

Raspo Hidráulico traseiro

- Ano de fabricação ou aquisição: 2010

Roçadeira Central Lateral Mec-Rul RDMR 1,60 leve com reg.alt.

- Ano de fabricação ou aquisição: 2008

Semeadeira Adubadeira com capacidade de 600Kg

- Ano de fabricação ou aquisição: 2010

Sugador de esterco Liq 3 T

- Ano de fabricação ou aquisição: 2007

Sulcadeira para Micro Trator Gio

- Ano de fabricação ou aquisição: 2000

Tanque distribuidor de esterco orgânico com bomba
com capacidade de 3.000 litros.

- Ano de fabricação ou aquisição: 2009

Tatu perfurador de solo com broca 18

- Ano de fabricação ou aquisição: 2008

Tatu plaina traseira

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Ano de fabricação ou aquisição: 2008

DOS SERVIÇOS:

- Serviços de freio em geral;
- Serviços de solda e oxi-corte;
- Serviços de elétrica em motor de partida, alternador, faróis, sinaleiras e demais itens integrantes do circuito elétrico da máquina ou do equipamento;
- Regulagem de motor;
- Serviços de reforma de motor;
- Serviços de reforma de caixa de câmbio;
- Serviços de reforma de diferencial;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços de embuchamento em geral;
- Serviços de torno, fresa, usinagem e retifica;
- Serviços de geometria e balanceamento;
- Serviços de ar comprimido;
- Serviços de reforma e ou conserto de carroceria basculante e bomba hidráulica;
- Serviços de mola;
- Serviços de embreagem;
- Serviços de Geometria e balanceamento;
- Outros serviços diversos não relacionados acima inerentes aos veículos, máquinas ou equipamentos, devidamente justificados.

----- **Fim da ATA de Registro de Preços.**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54